



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 035
Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTRATO Nº 20210525.035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
DISPENSA (LOCAÇÃO) Nº 035/2021

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E O SR. KENDAL MILHOMEM
MOTA VIANA, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão -MA, com sede administrativa situada na Avenida Deputado La Roque nº 1229, Centro, no Município de Amarante – MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.157.846/0001-16 neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, portador do CI/RG Nº 061828892017-8 SSP MA e do CPF/MF nº 522.152.373-68 na qualidade de LOCATARIO, e de outro lado, como LOCADORA, o Sr. Kendal Milhomem Mota Viana portador (a) do RG: 321125 SSP MA, inscrita no CPF sob o n.º 846.405.883-72, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 815, AP 702, Bairro Três Poderes, na cidade de Imperatriz – MA, que têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20210525.035/2021**, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação Nº **035/2021**, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº **100/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Contrato dá-se em conformidade com os termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2021, formalizado sob a égide do Artigo 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/93, **lavrado em 25 de maio de 2021**, pela Comissão Permanente de Licitação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de locação do imóvel supracitado e ajustado, iniciando-se no dia da assinatura e se findando no dia **25 de janeiro de 2022**.

Parágrafo Único – Põe a termo ao presente contrato de prestação de serviço, o escoamento do prazo de sua vigência, sendo prorrogável.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

O preço mensal do aluguel é no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, podendo o mesmo ser reajustado, mediante prévio acordo, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O **LOCATARIO** pagará ao **LOCADOR**, mensalmente, o valor do aluguel estipulado na Cláusula anterior, até o 6º dia útil do mês subsequente ao vincendo, através de transferência bancaria no Banco do **Brasil** Agência **5016-4** Conta **41.749-1** C/C.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto locação de imóvel, localizado na Rua Avenida Prefeito Ribamar Carlota, nº 322, Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão - MA, para funcionamento do Centro Psicossocial da Educação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2021**, da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** de acordo com proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0210 – Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária: 12.361.0471.2060 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- a) entregar ao **LOCATARIO** o imóvel, objeto do contrato, em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) garantir o uso pacífico do imóvel locado, durante todo o tempo de locação;
- c) manter, durante todo o tempo de locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- e) pagar impostos e taxas vencidas anteriores a locação;
- f) manter, durante a vigência do contrato de locação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

O Imposto de Renda será de responsabilidade exclusiva do **LOCADOR**, cujo desconto será feito diretamente na fonte, mediante abatimento sobre o valor da locação acordado na Cláusula Quarta deste instrumento, ficando o **LOCATARIO** responsável por seu recolhimento.

CLAUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- a) pagar, pontualmente o aluguel, e os encargos da locação, sejam eles legais ou derivados da contratação, no prazo estipulado;
- b) pagar as despesas e consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- c) servir-se do imóvel conforme convencionado na Cláusula Segunda, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- d) exercer sobre o imóvel locado, Os cuidados como se seu fosse;
- e) restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- f) levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- g) realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus prepostos (funcionários e/ou a estes equiparados) ou pelos usuários;
- h) entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos, encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a si.

O presente Contrato de Locação obriga os contratantes por Si, seus herdeiros e sucessores, a título singular ou universal, ao seu fiel cumprimento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS DO LOCATARIO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Será indenizado sempre que introduzir benfeitorias necessárias no imóvel locado, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, e, uma vez não o sendo, poderá exercer o direito de retenção.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO LOCATARIO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Poderá o **LOCATARIO**, a qualquer momento:

- a) alterar o contrato, unilateralmente, quando houver modificação do projeto ou das especificações de sua natureza, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do Artigo 79, da Lei 8.666/93;
- c) fiscalizar a execução do contrato, em especial, o cumprimento pelo **LOCADOR** de suas obrigações contratuais;
- d) ocupar e/ou utilizar provisoriamente o bem imóvel locado, suas benfeitorias e pertencas, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo **LOCADOR**, bem como na hipótese de rescisão do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA RESCINDIBILIDADE

Esse contrato poderá ser rescindido antes do termo disposto na Cláusula Terceira, sempre que verificada a inexecução parcial ou total do mesmo, conforme preceitua o Artigo 77, bem como pelos motivos elencados nos incisos do Artigo 78; ambos da Lei 8.666/93, naquilo que couber, bem como nas hipóteses previstas nos Incisos I, II, III e IV, do Artigo 90, da Lei 8.245/91.

A rescisão do contrato se dará pelas seguintes formas:

- a) por ato unilateral e de forma escrita, pelo **LOCATARIO**, nos casos previstos no Artigo 78, nos incisos I a XII e XVII;
- b) por acordo entre as partes, reduzido à termo, havendo conveniência para o **LOCATARIO**;
- c) por meio judicial, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, podendo o mesmo sofrer reajuste nos termos do artigo 65, Incisos e Parágrafos, da Lei 8.666/93, naquilo que o couber.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Ao presente contrato aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no mesmo, observando-se ainda, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, e, em especial as normas gerais constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO DA ELEIÇÃO

Para dirimirem quaisquer pendências jurídicas sobre o presente Contrato, **LOCATARIO** e **LOCADOR** elegem o Foro da Comarca de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão.

E, por estarem **LOCATARIO** e **LOCADOR** justos e em acordo, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato de Locação em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas maiores e capazes.

Amarante do Maranhão - MA, 25 de maio de 2021.

Sr. Kendal Milhomem Mota Viana

CPF: 846.405.883-72

LOCADOR

Sra. Geane Viana da Silva Carvalho

CPF nº 522.152.373-68

Secretária Municipal de Educação

LOCATARIO

TESTEMUNHAS:

1)
CPF Nº 349.199.473.91

2)
CPF Nº 023.424.933.90



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

EXTRATO DE CONTRATO

Referencia: **Dispensa de Licitação nº 035/2021.**

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Avenida Prefeito Ribamar Carlota, nº 322, Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento do Centro Psicossocial da Educação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Tendo por **VALOR TOTAL** de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0210- Secretaria de Educação
Dotação Orçamentária: 12.361.0471.2060 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, secretária pela **CONTRATANTE**, e o Sr. Kendal Milhomem Mota Viana, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 25 de maio de 2021, se findando no dia 25 de janeiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2021.

Amarante do Maranhão – MA, em 25 de maio de 2021.

Sra. Geane Viana da Silva Carvalho
Secretária Municipal de Educação

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 16.249,60 (dezesseis mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0213 - Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2155 - Manutenção do Centro de Parto Normal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Wesley Santos Garcia - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Felipe Borges Bandeira - Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Junho de 2021, Amarante do Maranhão (MA), em 01 de Junho de 2021, Sr. Wesley Santos Garcia Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210601-PE-005/2021-28. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA F. BANDEIRA & CIA LTDA. OBJETO: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 37.537,20 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0213 - Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2161 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Wesley Santos Garcia - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Felipe Borges Bandeira - Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Junho de 2021, Amarante do Maranhão (MA), em 01 de Junho de 2021, Sr. Wesley Santos Garcia Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210601-PE-005/2021-29. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA F. BANDEIRA & CIA LTDA. OBJETO: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Amarante do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à

Contratada o valor global de **R\$ 50.026,00 (cinquenta e seis reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204 - Secretaria de Administração; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2022 Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sr. José Ronaldo Moraes Franco - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Felipe Borges Bandeira - Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Junho de 2021, Amarante do Maranhão (MA), em 01 de Junho de 2021, Sr. José Ronaldo de Moraes Franco Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210601-PE-005/2021-30. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA F. BANDEIRA & CIA LTDA. OBJETO: aquisição de aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 37.519,50 (trinta e sete mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0210 - Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2056 Manutenção do MDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Felipe Borges Bandeira - Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Junho de 2021, Amarante do Maranhão (MA), em 01 de Junho de 2021, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Dispensa de Licitação nº 035/2021. OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Avenida Prefeito Ribamar Carlota, nº 322, Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento do Centro Psicossocial da Educação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Tendo por **VALOR TOTAL** de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0210- Secretaria de Educação Dotação Orçamentária: 12.361.0471.2060 - Manutenção da Secretaria de Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, secretária pela **CONTRATANTE**, e o Sr. Kendal Milhomem Mota Viana, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 25 de maio de 2021, se findando no dia 25 de janeiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2021, Amarante do Maranhão - MA, em 25 de maio de 2021, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210601-PE-006/2021-10. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA